

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÁ

LEI MUNICIPAL Nº 833/2009

**CRIA O “PROGRAMA RENDA LEITE I”,
INSTITUI BÔNUS PARA
COMERCIALIZAÇÃO FORMAL DE
LEITE, AUTORIZA FIRMATURA DE
CONVÊNIO COM EMPRESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALMIR JOSE BAGEGA, prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

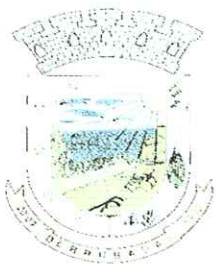
L E I :

Art. 1º- Fica instituído no município de Derrubadas, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, o “Programa Renda Leite I”.

Parágrafo único: O programa disposto no *caput* deste artigo prevê o incentivo a atividade leiteira por meio da emissão de nota fiscal de produtor rural, por meio da concessão de R\$ 0,005 (meio centavo de real), para cada litro de leite comercializado com nota fiscal de produtor, a partir do mês de janeiro de 2010, para os produtores cadastrados junto ao Programa Renda Leite I, do Município de Derrubadas.

Art. 2º - O valor concedido como incentivo será pago através de bônus, emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura, mediante a apresentação do Bloco de Produtor Rural.

Parágrafo único: A Secretaria da Agricultura somente concederá bônus após a conferência da quantidade de litros de leite registrada no Bloco de Produtor Rural contendo a Contra Nota emitida pela empresa compradora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMI

Art. 3º - A utilização do bônus será prioritariamente para o produtor rural custear a compra de semente de pastagens, milho e insumos(adubo químico e adubo orgânico e uréia) e custear despesas da propriedade rural em geral.

Art. 4º - A regulamentação desta Lei de incentivo, bem como a formatação de modelo do Bônus, dar-se-ão por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - Para execução do Programa Renda Leite I, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Empresas estabelecidas no Município de Derrubadas, legalmente constituídas para fornecimento dos produtos referidos no Art. 3º da presente Lei.

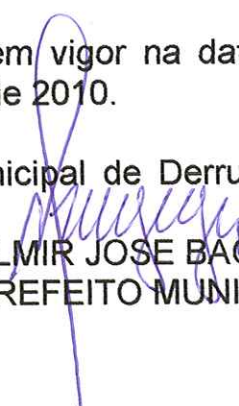
Parágrafo Único: As Empresas conveniadas deverão estar constituídas legalmente na Divisão de Tributos do Município de Derrubadas, possuir Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.

Art. 6º - A despesa que se refere esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária: 2.012 - Fundo Municipal de Agricultura. 33904800000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

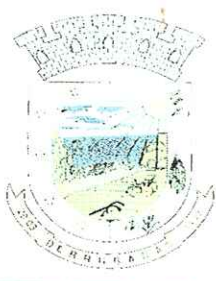
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.


ALMIR JOSE BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se
Aos 16/12/2009.


Helio Lampert
Sec. Mun. Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 833/2009, que CRIA O “PROGRAMA RENDA LEITE I”, Institui BÔNUS para comercialização formal de leite, autoriza assinatura de convênio com Empresas e dá outras providências, esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em local público e visível, de 16 a 31 de dezembro 2009, conforme determina o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de
2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação